



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 276/98 - DE 17 DE ABRIL DE 1.998.

"INSTITUI SISTEMA DE PORTAS
GIRATORIAS NOS ESTABELECIMENTOS
BANCARIOS."

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA
APROVA E Eu, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os estabelecimentos bancários de São Miguel do Araguaia, deverão implantar no prazo máximo de 1(um) ano, portas giratórias em seus acessos principais.

Art. 2º - Não será concedida ou renovada a licença de localização e funcionamento dos estabelecimentos que deixarem de cumprir o disposto no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 17(dezessete) dias do mês Abril de 1.998.


Luiz Antonio Peixoto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico e dou fe que nesta
data afixei uma cópia no presente _____

Lei nº 276/98
na placard desta prefeitura no lugar de es-
tume de acordo com a lei:

Secretário(a) 